

## Reservatório em Maria Conga beneficiará mais de 50 mil pessoas

A obra de construção do reservatório em Maria Conga está em estágio adiantado. A primeira base já foi concretada e a instalação das linhas também seguem em ritmo acelerado. A rede irá abastecer os distritos de Suruí, Mauá e a área central de Magé e trará benefícios diretos a mais de 50 mil pessoas.

O reservatório terá capacidade de armazenar cinco milhões de litros de água. Atualmente, a dispersão da água é de 38 litros por segun-

do. Ao término da obra, com toda rede pronta, a capacidade saltará para 330 litros por segundo, o que garantirá o abastecimento do recurso hídrico para toda população.

A ampliação do sistema é realizada pela Companhia Estadual de Águas e Esgoto (Cedae), com o suporte prefeitura, e faz parte das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal. No ano de 2008 as obras tiveram início, sendo para

lisadas em 2010. O prefeito Nestor Vidal retomou a parceria em abril de 2012.

Miguel Ângelo Galeano, fiscal da Cedae e da obra em curso, disse que “houve o acerto técnico relacionado a toda implantação do sistema. Com isso, as obras estão sendo realizadas dentro do cronograma previsto. Essas intervenções são cruciais para que não haja nenhum tipo de problema no abastecimento de água em Magé”, finalizou.



## LEIS

**LEI Nº 2202/2013**

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO CORUJAS DO ASFALTO MOTO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, aprova e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao **Corujas do Asfalto Moto Clube**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 26 DE AGOSTO DE 2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

**DECRETO Nº 2.865 / 2013****DECRETO Nº 2.865 / 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 9º da Lei nº 2.194 de 24/06/2013;

Considerando, a abertura do programa de governo para funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial no programa de trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 587.600,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 587.600,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de agosto de 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
Prefeito

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

**CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

Procurador Geral do Município

**VANDERSON MAÇULLO BRAGA**

Chefe de Gabinete

**PAULO CESAR BATISTA VAZ**

Secretaria de Governo

**SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL**

Secretaria de Administração

**NILDA LAUREANO ABREU**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

**TANIA MARA GOUVÊA REGO**

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS**

Secretaria de Planejamento

**ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO**

Secretaria de Transportes

**RONALDO DA SILVA GONÇALVES**

Secretaria de Controle Interno

**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Obras

**ROBSON ROBERTO DE ABREU**

Secretaria de Meio Ambiente

**LEANDRO VIDAL SANTOS**

Secretaria de Segurança Pública

**SERGIO MERCÊS VENANCIO**

Secretaria de Educação e Cultura

**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

**LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**

Secretaria de Serviços Públicos

**JOÃO CARLOS DA SILVA**

Secretaria de Saúde

**TARCISIO DE LELES FERREIRA**

**CRESPO**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**SELMA VAZ VIDAL**

Secretaria de Manutenção Pública

**ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

**GUSTAVO MENEZES MORGADO**

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

**DIMAS DE ANDRADE PINTO**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

**ALOÍSIO PINTO STURM**

Presidente da FECM

**ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**

Defesa Civil

**GILBER CAMARA LIMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

**Presidente**

Leonardo Franco Pereira

**1º Vice-presidente**

Vandro Lopes Gonçalves

**2º Vice-presidente**

Leandro Hassem Dam Rodrigues

**1º Secretário**

Geraldo Cardoso Gerpe

**2º Secretário**

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogerio Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

ANEXO I - DECRETO Nº 2.865 de 01/08/2013 - PARTE "A"				SUPLEMENTAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
22.122.0034-2.171	938	3.1.90.11.01	100	169.000,00
22.122.0034-2.171	939	3.3.90.30.00	100	83.500,00
22.122.0034-2.171	940	3.3.90.36.00	110	17.500,00
22.122.0034-2.171	941	3.3.90.39.00	100	149.500,00
22.122.0034-1.080	942	4.4.90.52.00	100	118.400,00
23.691.0034.2.172	943	3.3.90.35.00	100	10.000,00
23.691.0034.2.172	944	3.3.90.39.00	100	21.200,00
22.661.0034-2.173	945	3.3.90.36.00	100	10.000,00
22.661.0034-2.173	946	3.3.90.39.00	100	22.500,00
22.122.0034-2.171	951	3.3.90.36.00	100	5.000,00
22.122.0034-2.171	952	3.3.90.14.00	100	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>587.600,00</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 2.865 de 01/08/2013 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
15.452.0020-2.095	090	3.3.90.30.00	100	100.000,00
17.511.0026-1.058	101	4.5.90.61.00	100	100.000,00
20.601.0032-1.044	208	4.4.90.51.00	100	85.600,00
28.782.0020-1.060	400	4.4.90.51.00	100	70.000,00
04.122.0012-2.168	765	3.3.90.36.00	100	24.000,00
04.122.0012-2.168	767	3.3.90.39.00	100	105.000,00
27.241.0023-2.170	779	3.3.90.39.00	100	100.000,00
11.122.0012-2.138	444	3.3.90.36.00	100	3.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>587.600,00</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2.867 / 2013

DECRETO Nº 2.867 / 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 11.135.820,52 (Onze milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 11.135.820,52 (Onze milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º a 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 19 de agosto de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.867/2013 de 19/08/2013 - PARTE "B"				
ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0019.2-151	664	3.3.90.30.00	503	420.000,00
10.301.0049.2-037	804	3.3.90.30.00	522	73.178,45
10.302.0019.2-150	641	3.1.90.11.01	502	10.000,00
10.302.0019.2-150	642	3.1.90.13.02	502	10.000,00
10.302.0019.2-150	643	3.1.90.13.03	502	10.000,00
10.302.0019.2-150	644	3.1.90.34.00	502	10.000,00
10.302.0019.2-150	645	3.3.90.30.00	502	60.000,00
10.122.0004.1-057	862	4.4.90.52.00	100	1.000,00
15.452.0006.1-013	77	4.4.90.52.00	112	312.016,02
15.451.0018.1-018	150	4.4.90.51.00	110	12.502,50
15.451.0018.2-028	154	3.3.90.30.00	110	546.208,41
04.131.0012.2-010	24	3.3.90.30.00	100	20.000,00
04.122.0012.1-005	1	4.4.90.52.00	100	41.476,00
04.122.0012.2-004	6	3.3.90.36.00	100	14.393,68
04.122.0012.2-006	12	3.3.90.30.00	100	50.000,00
04.122.0012.2-006	14	3.3.90.39.00	100	71.623,24
28.846.0000.3-003	16	3.3.90.91.00	100	200.000,00
04.122.0013.2-013	43	3.3.90.30.00	100	94.337,68
04.122.0013.2-013	45	3.3.90.39.00	100	39.695,48
08.452.0020.2-048	60	3.3.90.30.00	100	100.000,00
08.452.0020.2-048	64	4.4.90.51.00	100	70.506,41
04.122.0015.2-026	129	3.3.90.39.00	100	91.000,00
15.451.0015.1-012	140	4.4.90.51.00	100	100.000,00
04.122.0025.1-039	174	4.4.90.52.00	100	51.000,00
04.122.0025.2-074	176	3.3.90.14.00	100	20.000,00
04.122.0025.2-074	179	3.3.90.35.00	100	90.000,00
23.695.0031.2-076	188	4.4.90.51.00	100	89.329,95
04.122.0007.2-079	198	3.3.90.39.00	100	200.000,00
20.601.0032.1-041	199	3.3.90.30.00	100	57.506,00
20.601.0036.2-081	221	4.4.90.52.00	100	35.100,00
08.241.0023.2-165	365	4.4.90.52.00	100	150.000,00
08.244.0003.2-052	357	3.3.90.14.00	100	35.000,00
08.241.0023.2-165	361	3.3.90.30.00	100	134.084,79
08.241.0023.2-165	363	3.3.90.14.00	100	15.000,00
06.122.0020.2-019	576	4.4.90.51.00	100	200.000,00
06.182.0020.1-014	782	4.4.90.52.00	100	30.000,00
06.182.0020.2-019	784	3.3.90.30.00	100	100.000,00
06.182.0020.2-019	785	3.3.90.39.00	100	17.500,00
23.695.0031.2-076	185	3.3.90.30.00	100	56.718,50
23.695.0031.2-076	188	4.4.90.51.00	100	10.670,00
04.122.0007.2-079	195	3.3.90.14.00	100	10.000,00
20.601.0032.1-041	202	3.3.90.39.00	100	59.200,00
20.511.0026.1-019	207	4.4.90.51.00	100	50.000,00
20.601.0032.1-044	208	4.4.90.51.00	100	114.400,00
20.511.0026.1-019	209	3.3.90.39.00	100	54.000,00
08.243.0023.2-166	379	3.3.90.39.00	100	70.000,00
15.122.0015.1-011	411	4.4.90.51.00	100	130.084,00
08.241.0023.2-056	583	3.3.90.36.00	100	20.000,00
08.243.0023.2-047	589	3.3.90.39.00	100	32.000,00
27.813.0028.2-169	773	3.3.90.14.00	100	40.000,00
27.241.0023.2-170	777	3.3.90.30.00	100	84.000,00
27.241.0023.2-170	778	3.3.90.36.00	100	34.000,00
28.846.0000.3-003	15	3.1.90.11.01	100	12.000,00
04.122.0007.1-042	192	4.4.90.52.00	100	480.900,66
08.452.0020.2-048	64	4.4.90.51.00	100	150.000,00
12.122.0005.2-062	244	3.1.90.11.01	400	500.000,00
12.122.0005.2-062	246	3.1.90.11.01	400	80.000,00
12.122.0005.2-062	247	3.3.90.39.00	400	100.000,00
12.122.0005.2-062	248	3.3.90.14.00	400	40.000,00
12.122.0005.2-062	249	3.3.90.30.00	400	150.000,00
12.122.0005.2-062	250	3.3.90.36.00	400	103.000,00
12.122.0029.1-033	303	4.5.90.61.00	400	100.000,00
12.365.0022.1-035	313	4.4.90.51.00	400	400.000,00
08.122.0003.2-045	340	4.4.90.51.00	100	400.000,00
08.243.0021.2-046	352	3.3.90.36.00	100	35.000,00
08.243.0021.2-046	354	4.4.90.52.00	100	27.000,00
08.244.0024.2-059	364	3.3.90.32.00	100	59.020,00
08.244.0024.2-102	367	4.4.90.51.00	100	50.000,00
08.244.0024.2-102	370	3.3.90.36.00	100	30.000,00
08.244.0024.2-102	372	4.4.90.52.00	100	80.000,00
08.243.0023.2-166	376	3.3.90.14.00	100	15.000,00
08.244.0064.2-128	378	3.3.90.36.00	100	20.000,00
26.782.0020.2-123	397	3.3.90.30.00	100	300.000,00
26.782.0020.2-123	399	3.3.90.39.00	100	150.000,00
26.782.0020.2-123	401	4.4.90.52.00	100	99.730,00
15.122.0093.2-163	408	3.3.90.30.00	100	55.000,00
15.122.0083.2-163	412	4.4.90.52.00	100	55.250,00
04.121.0085.2-122	429	3.3.90.39.00	100	68.000,00
04.121.0085.2-122	431	4.4.90.52.00	100	43.000,00
06.122.0020.1-014	453	4.4.90.52.00	100	50.000,00
06.122.0020.2-019	457	3.3.90.39.00	100	75.000,00
08.243.0023.2-047	586	3.3.90.14.00	100	35.000,00
08.243.0023.2-047	587	3.3.90.30.00	100	30.000,00
04.122.00121-076	763	4.4.90.52.00	100	20.000,00
04.122.0012.2-168	768	3.3.90.14.00	100	30.000,00
04.122.0012.2-168	769	3.3.90.08.00	100	49.190,00
27.813.0028.2-169	772	3.1.90.04.00	100	18.000,00
10.122.0004.2-031	869	3.3.90.36.00	100	93.940,00
10.122.0004.2-032	873	3.3.20.93.00	100	9.000,00
10.122.0004.2-032	874	3.3.90.92.00	100	9.000,00
04.122.0007.1-042	192	4.4.90.52.00	110	2.657,55
08.122.0003.2-045	895	3.3.90.36.00	110	4.761,51
06.122.0020.2-019	904	3.3.90.30.00	110	2.813,72
04.122.0025.1-039	878	4.4.90.52.00	110	22.401,87
15.452.00182-027	162	3.3.90.39.00	110	1.179.962,00
12.361.0024.2-067	253	3.3.90.30.00	116	467.477,19
15.451.00182-028	390	3.3.90.30.00	110	269.003,00
15.452.0061.2-018	391	3.3.90.39.00	110	500.000,00
04.122.0025.1-039	878	4.4.90.52.00	110	1.425,90
04.122.0007.1-042	192	4.4.90.52.00	110	3.479,03
15.452.0006.1-013	76	4.4.90.52.00	100	40.000,00
17.511.0026.1-058	99	4.4.90.51.00	100	30.000,00
04.123.0014.2-021	112	3.3.90.30.00	100	40.000,00
04.123.0015.2-026	127	3.3.90.30.00	100	50.000,00
15.451.0015.1-012	140	4.4.90.51.00	100	50.000,00
06.182.0020.1-014	782	4.4.90.52.00	100	30.000,00
12.365.0022.2-066	315	3.1.90.11.01	400	42.276,98
04.122.00132-013	43	3.3.90.30.00	100	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.135.820,52</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 2.867 de 19/08/2013 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
16.482.0037.1-052	558	4.4.90.51.00	110	1.778.000,00
10.301.0042.2-035	893	3.3.90.36.00	110	15.981,83
10.302.0019.2-034	877	3.3.90.30.00	110	12.673,00
10.302.0019.2-150	629	3.3.90.39.00	513	1.000.000,00
10.301.0019.2-151	666	3.3.90.39.00	503	120.000,00
10.302.0019.2-034	632	3.1.90.11.01	501	1.900.000,00
10.301.0019.2-033	657	3.1.90.11.01	501	1.629.130,00
10.301.0049.2-037	803	3.1.90.11.01	522	73.178,45
10.302.0019.2-150	647	3.3.90.39.00	502	100.000,00
10.301.0019.2-151	666	3.3.90.39.00	503	300.000,00
10.122.0004.2-031	867	3.3.90.14.00	100	1.000,00
04.122.0013.2-013	102	3.3.90.47.00	112	312.016,02
15.122.0006.2-107	71	3.3.90.30.00	110	38.904,20
10.122.0004.2-031	928	4.4.90.52.00	110	1.435,00
08.243.0023.2-047	935	3.3.90.30.00	110	74.196,21
04.122.0012.2-009	23	3.3.90.39.00	100	10.000,00
04.122.0012.2-009	910	3.3.90.39.00	110	36.000,00
04.122.0012.2-004	2	3.1.90.11.01	100	192.621,94
04.122.0012.2-009	19	3.1.90.11.01	100	238.339,76
04.122.0013.2-013	38	3.1.90.11.01	100	188.447,14
15.122.0006.2-107	65	3.1.90.11.01	100	978.305,69
04.122.0025.2-074	175	3.1.90.11.01	100	107.197,33
06.122.0020.2-019	454	3.1.90.11.01	100	147.713,87
04.122.0013.2-013	37	3.1.90.09.00	100	10.000,00
04.122.0013.1-010	908	4.4.90.52.00	110	105.000,00
04.122.0012.2-009	23	3.3.90.39.00	100	10.000,00
02.062.0012.2-008	8	3.3.90.39.00	100	12.000,00
26.782.0020.2-123	398	3.3.90.30.00	110	480.900,66
06.122.0020.2-019	936	3.3.90.39.00	110	2.813,72
04.122.0007.2-079	954	3.3.90.39.00	110	2.657,55
08.122.0003.2-045	955	3.3.90.39.00	110	4.761,51
04.122.0012.2-009	910	3.3.90.39.00	110	22.401,87
15.452.00202-016	89	3.3.90.39.00	89	407.000,00
04.122.00122-009	913	3.3.90.39.00	110	88.965,00
15.452.0020.2-018	914	3.3.90.39.00	110	260.000,00
12.122.0005.2-062	915	3.3.90.39.00	110	100.000,00
12.361.0027.1-022	953	3.3.90.30.00	116	60.477,19
15.122.0083.2-163	956	3.3.90.39.00	110	1.425,90
04.123.0014.2-021	114	3.3.90.39.00		


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**DECRETO Nº 2.867A / 2013**
**DECRETO nº 2867A/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012:

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 11.135.820,82 (Onze milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento da despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 11.135.820,82 (Onze milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 19 de agosto de 2013.


**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2867A de 19/08/2013 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
16.482.0037.1-052	558	4.4.90.51.00	110	1.778.000,00
10.301.0042.2-035	893	3.3.90.36.00	110	15.981,83
10.302.0019.2-034	877	3.3.90.30.00	110	12.673,00
10.302.0019.2-150	629	3.3.90.39.00	513	1.000.000,00
10.301.0019.2-151	666	3.3.90.39.00	503	120.000,00
10.302.0019.2-034	632	3.1.90.11.01	501	1.900.000,00
10.301.0019.2-033	857	3.1.90.11.01	501	1.629.130,00
10.301.0049.2-037	803	3.1.90.11.01	522	73.178,45
10.302.0019.2-150	647	3.3.90.39.00	502	100.000,00
10.301.0019.2-151	666	3.3.90.39.00	503	300.000,00
10.122.0004.2-031	867	3.3.90.14.00	100	1.000,00
04.122.0013.2-013	102	3.3.90.47.00	112	312.016,02
15.122.0006.2-107	71	3.3.90.30.00	110	38.904,20
10.122.0004.2-031	928	4.4.90.52.00	110	1.435,00
08.243.0023.2-047	935	3.3.90.30.00	110	74.196,21
04.122.0012.2-009	23	3.3.90.39.00	100	10.000,00
04.122.0012.2-009	910	3.3.90.39.00	110	36.000,00
04.122.0012.2-004	2	3.1.90.11.01	100	192.621,94
04.122.0012.2-009	19	3.1.90.11.01	100	238.339,76
04.122.0013.2-013	38	3.1.90.11.01	100	188.447,14
15.122.0006.2-107	65	3.1.90.11.01	100	978.305,69
04.122.0025.2-074	175	3.1.90.11.01	100	107.197,33
06.122.0020.2-019	454	3.1.90.11.01	100	147.713,87
04.122.0013.2-013	37	3.1.90.09.00	100	10.000,00
04.122.0013.1-010	908	4.4.90.52.00	110	105.000,00
04.122.0012.2-009	23	3.3.90.39.00	100	10.000,00
02.062.0012.2-008	8	3.3.90.36.00	100	12.000,00
26.782.0020.2-123	398	3.3.90.30.00	110	480.900,66
06.122.0020.2-019	936	3.3.90.39.00	110	2.813,72
04.122.0007.2-079	954	3.3.90.39.00	110	2.657,55
08.122.0003.2-045	955	3.3.90.39.00	110	4.761,51
04.122.0012.2-009	910	3.3.90.39.00	110	22.401,87
15.452.00202-016	89	3.3.90.39.00	89	407.000,00
04.122.00122-009	913	3.3.90.39.00	110	88.965,00
15.452.0020.2-018	914	3.3.90.39.00	110	260.000,00
11.122.0005.2-062	915	3.3.90.39.00	110	100.000,00
12.361.0027.1-022	953	3.3.90.30.00	116	60.477,19
15.122.0083.2-163	956	3.3.90.39.00	110	1.425,90
04.123.0014.2-021	114	3.3.90.39.00	100	240.000,00
12.365.0022.2-066	315	3.1.90.11.01	400	42.276,98
04.122.0013.2-014	50	3.1.90.94.00	100	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.135.820,82</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 2.867/2013 de 19/08/2013 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0019.2-151	664	3.3.90.30.00	503	420.000,00
10.301.0049.2-037	804	3.3.90.30.00	522	73.178,45
10.302.0019.2-150	641	3.1.90.11.01	502	10.000,00
10.302.0019.2-150	642	3.1.90.13.02	502	10.000,00
10.302.0019.2-150	643	3.1.90.13.03	502	10.000,00
10.302.0019.2-150	644	3.1.90.34.00	502	10.000,00
10.302.00192-150	645	3.3.90.30.00	502	60.000,00
10.122.0004.1-057	862	4.4.90.52.00	100	1.000,00
15.452.0006.1-013	77	4.4.90.52.00	112	312.016,02
15.451.0018.1-018	150	4.4.90.51.00	110	12.502,50
15.451.0018.2-028	154	3.3.90.30.00	110	546.208,41
04.131.0012.2-010	24	3.3.90.30.00	100	20.000,00
04.122.0012.1-005	1	4.4.90.52.00	100	41.476,00
04.122.0012.2-004	6	3.3.90.36.00	100	14.393,68
04.122.0012.2-006	12	3.3.90.30.00	100	50.000,00
04.122.0012.2-006	14	3.3.90.39.00	100	71.623,24
28.846.0000.3-003	16	3.3.90.91.00	100	200.000,00
04.122.0013.2-013	43	3.3.90.30.00	100	84.337,68
04.122.0013.2-013	45	3.3.90.39.00	100	39.695,48
08.452.0020.2-048	60	3.3.90.30.00	100	100.000,00
08.452.0020.2-048	64	4.4.90.51.00	100	70.506,41
04.122.0015.2-026	129	3.3.90.39.00	100	91.000,00
15.451.0015.1-012	140	4.4.90.51.00	100	100.000,00
04.122.0025.1-039	174	4.4.90.52.00	100	51.000,00
04.122.0025.2-074	176	3.3.90.14.00	100	20.000,00
04.122.0025.2-074	179	3.3.90.35.00	100	90.000,00
23.695.0031.2-076	188	4.4.90.51.00	100	89.329,95
04.122.0007.2-079	198	3.3.90.39.00	100	200.000,00
20.601.0032.1-041	199	3.3.90.30.00	100	57.508,00
20.601.0036.2-081	221	4.4.90.52.00	100	35.100,00
08.241.0023.2-165	355	4.4.90.52.00	100	150.000,00
08.244.0003.2-052	357	3.3.90.14.00	100	35.000,00
08.241.0023.2-165	361	3.3.90.30.00	100	134.084,79
08.241.0023.2-165	363	3.3.90.14.00	100	15.000,00
06.122.0020.2-019	576	4.4.90.51.00	100	200.000,00
06.182.0020.1-014	782	4.4.90.52.00	100	30.000,00
06.182.00202-019	784	3.3.90.30.00	100	100.000,00
06.182.0020.2-019	785	3.3.90.39.00	100	17.500,00
23.695.0031.2-076	185	3.3.90.30.00	100	56.718,50
23.695.0031.2-076	188	4.4.90.51.00	100	10.670,00
04.122.0007.2-079	195	3.3.90.14.00	100	10.000,00
20.601.0032.1-041	202	3.3.90.39.00	100	59.200,00
20.511.0026.1-019	207	4.4.90.51.00	100	50.000,00
20.601.0032.1-044	208	4.4.90.51.00	100	114.400,00
20.511.0026.1-019	209	3.3.90.39.00	100	54.000,00
08.243.0023.2-166	379	3.3.90.39.00	100	70.000,00
15.122.0015.1-011	411	4.4.90.51.00	100	130.084,00
08.241.0023.2-056	583	3.3.90.36.00	100	20.000,00
08.243.0023.2-047	589	3.3.90.39.00	100	32.000,00
27.813.0028.2-169	773	3.3.90.14.00	100	40.000,00
27.241.0023.2-170	777	3.3.90.30.00	100	84.000,00
27.241.0023.2-170	778	3.3.90.36.00	100	34.000,00
28.846.0000.3-003	15	3.1.90.11.01	100	12.000,00
04.122.0007.1-042	192	4.4.90.52.00	100	480.900,66
08.452.0020.2-048	64	4.4.90.51.00	100	150.000,00
12.122.0005.2-062	244	3.1.90.11.01	400	500.000,00
12.122.0005.2-062	246	3.1.90.11.01	400	80.000,00
12.122.0005.2-062	247	3.3.90.39.00	400	100.000,00
12.122.0005.2-062	248	3.3.90.14.00	400	40.000,00
12.122.0005.2-062	249	3.3.90.30.00	400	150.000,00
12.122.0005.2-062	250	3.3.90.30.00	400	100.000,00
12.122.0029.1-033	303	4.5.90.61.00	400	100.000,00
12.365.0022.1-035	313	4.4.90.51.00	400	400.000,00
08.122.0003.2-045	340	4.4.90.51.00	100	400.000,00
08.243.0021.2-046	352	3.3.90.36.00	100	35.000,00
08.243.0021.2-046	354	4.4.90.52.00	100	27.000,00
08.244.0024.2-059	354	3.3.90.32.00	100	59.020,00
08.244.0024.2-102	357	4.4.90.51.00	100	50.000,00
08.244.0024.2-102	370	3.3.90.36.00	100	30.000,00
08.244.0024.2-102	372	4.4.90.52.00	100	80.000,00
08.243.0023.2-166	376	3.3.90.14.00	100	15.000,00
08.244.0064.2-128	378	3.3.90.36.00	100	20.000,00
26.782.0020.2-123	397	3.3.90.30.00	100	300.000,00
26.782.0020.2-123	399	3.3.90.39.00	100	150.000,00
26.782.0020.2-123	401	4.4.90.52.00	100	99.730,00
15.122.0083.2-163	408	3.3.90.30.00	100	55.000,00
15.122.0083.2-163	412	4.4.90.52.00	100	55.250,00
04.121.0085.2-122	429	3.3.90.39.00	100	68.000,00
04.121.0085.2-122	431	4.4.90.52.00	100	43.000,00
06.122.0020.1-014	453	4.4.90.52.00	100	50.000,00
06.122.0020.2-019	457	3.3.90.39.00	100	75.000,00
08.243.0023.2-047	586	3.3.90.14.00	100	35.000,00
08.243.0023.2-047	587	3.3.90.30.00	100	30.000,00
04.122.00121-076	753	4.4.90.52.00	100	20.000,00
04.122.0012.2-168	758	3.3.90.14.00	100	30.000,00
04.122.0012.2-168	759	3.3.90.08.00	100	49.190,00
27.813.0028.2-169	772	3.1.90.04.00	100	18.000,00
10.122.0004.2-031	869	3.3.90.36.00	100	93.940,00
10.122.0004.2-032	873	3.3.20.93.00	100	9.000,00
10.122.0004.2-032	874	3.3.90.92.00	100	9.000,00
04.122.0007.1-042	192	4.4.90.52.00	110	2.657,66
08.122.0003.2-045	895	3.3.90.36.00	110	4.761,51
06.122.0020.2-019	904	3.3.90.30.00	110	2.813,72
04.122.0025.1-039	878	4.4.90.52.00	110	22.401,87
15.452.00182-027	162	3.3.90.39.00	110	1.179.962,00
12.361.0024.2-067	253	3.3.90.30.00	116	467.477,19
15.451.00182-028	390	3.3.90.30.00	110	269.003,00
15.452.0061.2-018	391	3.3.90.39.00	110	500.000,00
04.122.0026.1-039	878	4.4.90.52.00	110	1.425,90
04.122.0007.1-042	192	4.4.90.52.00	110	3.479,03
15.452.0006.1-013	76	4.4.90.52.00	100	40.000,00
17.511.0026.1-058	99	4.4.90.61.00	100	30.000,00
04.123.0014.2-021	112	3.3.90.30.00	100	40.000,00
04.123.0015.2-026	127	3.3.90.30.00	100	50.000,00
15.451.0015.1-012	140	4.4.90.		



**DECRETO Nº 2.869 / 2013**

**DECRETO Nº 2.869 / 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 44.454,99 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 44.454,99 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 04 de setembro de 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.869 de 04/09/2013 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019.22-093	817	3.3.90.39.00	521	15.867,84
28.846.0000.3-005	56	3.1.90.11.01	100	10.587,15
04.123.0014.2-021	114	3.3.90.39.00	100	17.000,00
04.122.0012.2-009	913	3.3.90.39.00	110	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>44.454,99</b>

ANEXO I - DECRETO Nº 2.869/2013 de 04/09/2013 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019.2-093	813	3.1.90.11.01	521	15.867,84
28.846.0000.3-005	57	3.1.90.13.03	100	10.587,15
04.123.0014.2-021	112	3.3.90.30.00	100	17.000,00
15.451.0018.2-028	154	3.3.90.30.00	110	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>44.454,99</b>



**DECRETO Nº 2.870 / 2013**

**DECRETO Nº 2870 / 2013**

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA AMPLIADA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ/RJ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II e IV da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Ampliada Municipal de Cultura a ser realizada no dia 19 de Outubro de 2013, no horário das 9 h as 17 h, na sede do Rotary Clube Magé, estabelecido na Av. Rotary, s/n, Centro, Magé-RJ.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Ampliada Municipal de Cultura terá como tema "O Conselho Municipal de Políticas Culturais" e será desenvolvida através de debates, grupos setoriais, plenárias e Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais".

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Ampliada Municipal de Cultura será Presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Magé.

**Art. 4º** - A organização e o funcionamento da 1ª Conferência Ampliada Municipal de Cultura serão regulamentados em Regimento próprio.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Ampliada Municipal de Cultura correrão por conta de recursos próprios.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 11 de Setembro de 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO



**PORTARIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 880/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **GLAUCIA CRISTIANE PALAGAMA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice DA1, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2626/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 1175/CGT/2013, constante nos autos do **Processo nº 26030/2013**,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os fatos noticiados à folha 02 do processo supracitado, em desfavor do Servidor **EDILSON JORGE REBELLO TEJADA - Matrícula 2810**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2631/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 926/SMA/2012, constante nos autos do **Processo nº 29199/2012**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) TORNAR NULA** a Portaria nº 1347/2012 da **INSTAURAÇÃO, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**;

**Art. 2º) INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as faltas da Servidora **SÔNIA SANT'ANNA DE BRITO - Matrícula T-1188**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2648/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 951/SMA/2012, constante nos autos do **Processo nº 31326/2012**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) TORNAR NULA** a Portaria nº 1588/2012 da **INSTAURAÇÃO, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**;

**Art. 2º) INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as faltas da Servidora **MILENE GONÇALVES MATTA MORAES - Matrícula 92601**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2649/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública nº 1042/SMSEP/2013;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **UELLINGTON ALEIXO VITÓRIA COUTINHO - Cargo em Comissão, Matrícula 355439**, lotado na **SMSEP**, para atuar como **OFICIAL AD HOC** nas Comissões Permanentes de Tomada de Cortas Especial, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, como portador de Citação, Notificação ou Intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2652/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o mem. nº 273/DA/JURÍDICO/SMCEL/2012, constante nos autos do **Processo nº 18199/2012**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) TORNAR NULA** a Portaria nº 1526/2012 da **INSTAURAÇÃO, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**;

**Art. 2º) INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar suposta irregularidade na conduta da Professora Servidora **DIONE DE SOUZA RANGEL E RANGEL**, lotada na Escola Municipal Maria Clara Machado, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2653/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 0223/SMEC/2013, constante nos autos do Processo nº 011412/2013 – AP. 015334/2013,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as faltas consecutivas, de acordo com os autos do processo supracitado, em desfavor do Servidor **WALTER DE JESUS COUTINHO – Matrícula 2086**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2654/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 0230/SMEC/2013, constante nos autos do Processo nº 011422/2013,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as faltas consecutivas, de acordo com os autos do processo supracitado, em desfavor da Servidora **DULCINEA MARIA COELHO DE SOUZA – Matrícula T-3902**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2655/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 0228/SMEC/2013, constante nos autos do Processo nº 011418/2013,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as faltas consecutivas, de acordo com os autos do processo supracitado, em desfavor da Servidora **CLAUDIA CORRÊA – Matrícula 92277**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2656/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 0233/SMEC/2013, constante nos autos do Processo nº 011425/2013,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as faltas consecutivas, de acordo com os autos do processo supracitado, em desfavor da Servidora **FÁTIMA REGINA DOMINGUES ALMEIDA – Matrícula T-0987**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2657/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 0236/SMEC/2013, constante nos autos do Processo nº 011428/2013,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as faltas consecutivas, de acordo com os autos do processo supracitado, em desfavor do Servidor **GEORGE HUDSON BASTOS DA C. FERREIRA – Matrícula T-2545**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2682/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 313/SEMUTER/2012, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do Processo nº 33093/2012,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a não apresentação do Servidor **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS NEVES, Matrícula T-2596** na Secretaria em que foi lotado, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2686/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 0267/SESP/2012, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do Processo nº 32936/2012,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com os autos do processo supracitado, para apurar o não cumprimento da carga horária pelo Servidor **ANDERSON AVELINO DA SILVA, Matrícula T-2611**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2687/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 0267/SESP/2012, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do Processo nº 32936/2012,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com os autos do processo supracitado, para apurar o não cumprimento da carga horária pelo Servidor **JONATAS BISPO DOS ANJOS, Matrícula T-2624**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2688/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 0267/SESP/2012, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do Processo nº 32936/2012,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com os autos do processo supracitado, para apurar o não cumprimento da carga horária pelo Servidor **MARCOS VINICIUS MARQUES DA COSTA, Matrícula T-2620**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2689/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o fato noticiado no memorando nº 183/DPAT/2013 e seu relatório nos autos do processo nº 26206/2013 e o parecer da Procuradoria Geral;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as responsabilidades sobre a ocorrência de furto de Bens Permanentes na Escola Municipal José de Oliveira Telles, conforme Boletim de Ocorrência nº 066-02979/2013 - 01, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 2239/2013 a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2690/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a Publicação da Portaria de Exoneração a pedido, nº 011/2010 no BIO (Boletim Informativo Oficial) nº 335, página 4;

**RESOLVE:**

**TORNAR NULA** a Portaria nº 2550/2013 de INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em favor de **CÁSSIO ROBERTO R. TINOCO**.

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2691/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Ofício nº PRS/SSE/CSO 32562/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, a solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos autos do Processo Administrativo nº 28704/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar todos os valores pagos à empresa **HOME WORK COMÉRCIO LTDA.**, referente ao Contrato 048/2006, oriundo da TP 033/2006 Processo Administrativo nº 4391/2006 – Processo TCE/RJ 223.215-0/2006.

Parágrafo Único. A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2158/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2692/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº 2158/2013, presidida por Amílcar Machado; e, CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando 1000/SM/2013;

**RESOLVE:**

**NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

- TCE Nº 272.902-4/2004; Proc. nº 025931/2012 (Apenso: 20179/2013)
- TCE Nº 222.170-7/2006; Proc. nº 005544/2013 (Apenso: 18024/2013, 016732/2013 e 1554/2012)
- TCE Nº 210.253-0/1998. Proc. nº 011180/2013 (Apenso: 17753/2013, 17851/2013 e 17078/2013)

Passando a vigorar a contar da data desta, com os 3 (três) servidores apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda através do memorando nº 375/SMF/2013:

- ANDRÉIA CANTILHO MATOS DOS SANTOS Matrícula T 4157;
- CARLOS ROBERTO MAIA JÚNIOR Matrícula T 2492;
- FERNANDO JOSÉ LUIZ S. FRANCO Matrícula T 1918.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2693/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº **2158/2013**, presidida por Amílcar Machado; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando **1000/SMA/2013**;

**RESOLVE:**

**NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

- **TCE Nº 230.684-8/2007;**  
Proc. nº 14861/2013 (Apenso: 29578/2011 e 21774/2013)
- **TCE Nº 204.207-9/2011;**  
Proc. nº 0003/2013 (Apenso: 26901/2013)
- **TCE Nº 232.756-7/2005.**  
Proc. nº 20791/2012 (Apenso: 29567/2012)

Passando a vigorar a contar da data desta, com os 3 (três) servidores apresentados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** através do memorando nº **1280/SMASDH/2013**:

- **CLAUDIA REGINA ARMANNINERY** Matrícula 115970;
- **EVA RAMOS COTTS PAULA** Matrícula T 1644;
- **SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA** Matrícula T 2797.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2694/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº **2158/2013**, presidida por Amílcar Machado; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando **1000/SMA/2013**;

**RESOLVE:**

**NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

- **TCE Nº 230.578-3/2007;**  
Proc. nº 17675/2012 (Apenso: 17016/2011)
- **TCE Nº 219.650-5/2010;**  
Proc. nº 15830/2011 (Apenso: 16972/2011)
- **TCE Nº 230.687-0/2007.**  
Proc. nº 24343/2012 (Apenso: 30025/2011, 8992/2013, 9001/2013 e 23629/2012)

Passando a vigorar a contar da data desta, com os 3 (três) servidores apresentados pela **Secretaria Municipal de Controle Interno** através do memorando nº **626/SMCI/2013**:

- **LINDOMAR ÂNGELO CÂMARA** Matrícula 02563;
- **SHEILA FAUSTINO** Matrícula 354588;
- **SILAS DA SILVA CARDOSO** Matrícula T 0581.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2695/2013**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o DECRETO nº 2867/2013, bem como, a Lei 8987/1995 em seu artigo 2º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar o descumprimento de cláusulas contratuais, conforme considerações elencadas no Decreto supracitado, ficando a cargo dos servidores **SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL** Matrícula nº 354571 (Secretária de Governo), **DR. LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ** Matrícula T 0718 e **DR. WAGNER DE MELO** Matrícula T 0723, para, sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2697/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), já instaurada pela Portaria nº **2158/2013**, presidida por Amílcar Machado; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de uma comissão temporária para um mutirão na Comissão supracitada, acordado com o Presidente da mesma, e solicitada através do memorando **1000/SMA/2013**;

**RESOLVE:**

**NOMEAR COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atuar como suporte à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ficando na responsabilidade da conclusão dos seguintes processos:

- **TCE Nº 203.877-3/2011** - Proc. nº 7391/2013
- **TCE Nº 227.896-8/2006** - Proc. nº 6819/2012
- **TCE Nº 224.902-8/2009** - Proc. nº 30026/2011
- **TCE Nº 204.407-6/2005** - Proc. nº 30027/2011

Passando a vigorar a contar da data desta, com os 3 (três) servidores apresentados pela **Secretaria Municipal de Administração** através do memorando nº **1066/SMA/2013**:

- **ERNANI RODRIGUES DOS SANTOS** Matrícula 354931;
- **MAIRA SILVAPINHEIRO VENÂNCIO** Matrícula 116401;
- **ROSANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA** Matrícula 116398.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIANº. 1906/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 3114/2013, a servidora **SÔNIA FERNANDES DOS SANTOS**, Matrícula nº **4672**, da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 02 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIANº. 2262/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7421/13 e de acordo com o art. 125 § 2º da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **HELAINA ALMEIDA DOS SANTOS FREIRE**, Matrícula T 0834 Professor II da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de agosto de 2013 e término em 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2284/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**APOSENTAR POR INVALIDEZ**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 8190/2011 e em conformidade com as disposições contidas no art. 40, inciso I, § 1º da Constituição Federal, a servidora **REGINA CELIA DE SOUZA COSTA - matrícula 2971**, Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$1.125,82 (hum mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JULHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2285/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16.159/2012 e fundamentado nas disposições contidas no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, a servidora **IVONE TAVARES - matrícula 5218**, Professor II da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$1.095,75 (hum mil noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JULHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2523/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17.820/2013 e de acordo com o art. 125 § 1º da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTO)** à servidora **ANGELICA DIAS CUSTODIO**, Matrícula T 0910 Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 19 de agosto de 2013 e término em 19 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE AGOSTO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2524/2013.**

O **Prefeito do Município de Magé**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 911/2013 e de acordo com o art.128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ARLEIA DE SOUZA SILVA**, matrícula T 1305 Agente de Serviços Gerais I da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses relativo ao decênio 2001/2011, a partir de 19 de agosto de 2013 e término em 19 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE AGOSTO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 2632/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24983/2013, o servidor **RODRIGO DANIEL PAIVA MONTEIRO DE CARVALHO**, Matrícula nº **92283**, da função de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº.2633/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24806/2013, a servidora **ERICA DA SILVA FRANCISCO, Matrícula nº 94371**, da função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.2636/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24026/2013, o servidor **FABIO GARCIA BERNARDO, Matrícula nº 92988** da função de PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.2638/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23934/2013, o servidor **ROBSON LUIZ THOME, Matrícula nº 93161**, da função de PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.2639/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23189/2013, a servidora **ALINE RAMOS BRANDÃO, Matrícula nº 93255**, da função de PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.2640/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23139/2013, o servidor **WILTON SANTOS, Matrícula nº T-3948**, da função de MERENDEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.2641/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23019/2013, a servidora **SONIA MARA DA SILVA CARDOSO, Matrícula nº 93457**, da função de PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 31 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.2643/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22946/2013, a servidora **ROSEANNE CRISTINA GUANABARA PEREIRA, Matrícula nº 93800**, da função de PROFESSOR II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 30 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**
**PORTARIA Nº.2644/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 25016/2013, a servidora **PATRICIA AQUINO GONÇALVES, Matrícula nº 94090**, da função de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.2642/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22981/2013, o servidor **FILLIPE DOS SANTOS DOMINGOS, Matrícula nº 94175**, da função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a 31 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº.2321/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 967/CGT/2013 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **ANDREA GOMES DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONTROLE DE AVALIAÇÃO**, índice **DA-2**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE JULHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.2459/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o memorando nº 0980/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **WANDA LUCIA DOS SANTOS ULLMANN, MÉDICA MATRÍCULA T-0485**, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICA**, da **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ**, com efeitos a partir de 25 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JULHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº.2637/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23880/2013, a servidora **AMANDA LESSA DE OLIVEIRA BIDES DE ALMEIDA, Matrícula nº 93075**, da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 31 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº.2276/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **LAURENICE BREVES VIEIRA, matrícula 354558**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO**, índice **CC-C**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, com efeito a 01 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**PORTARIA Nº.2627/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o memorando nº 0067/SMO/2013 da Secretaria Municipal de Obras,



**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **DIOGO F. DA CONCEIÇÃO MESSIAS, MATRÍCULA 354767**, do cargo em comissão de **AUXILIAR DE APOIO, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de 01 de JULHO DE 2013.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2013.  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2628 /2013**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 0067/SMO/2013 da Secretaria Municipal de Obras,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **LUCIANO DA SILVA CUSTODIO, MATRÍCULA 354815**, do cargo em comissão de **AUXILIAR DE APOIO, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de 01 de JULHO DE 2013.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2013.  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2629 /2013**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 0067/SMO/2013 da Secretaria Municipal de Obras,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, MATRÍCULA 354782**, do cargo em comissão de **AUXILIAR DE APOIO, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de 01 de JULHO DE 2013.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2013.  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 2634/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24983/2013, o servidor **RENAN SALLES ALEXANDRE, Matrícula nº 93965**, da função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2013.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2635/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

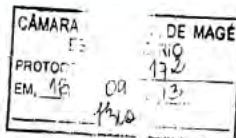
**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24630/2013, o servidor **CARLOS ANDRE LOURENÇO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 94227**, da função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2013.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**VETO**

**CÓPIA**



OFÍCIO GAPE Nº 596/2013 MAGÉ-RJ, 13 de Setembro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ

PARA: EXMO. SR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL E DOS MOTIVOS DE VETO FAZ

REF: PROJETO DE LEI Nº 026/2013

**SENHOR PRESIDENTE**

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do art. 56 §2º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 68, V da Lei Orgânica Municipal DECIDI VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 026/2013, que Denomina Rua FRANCISCO FAUSTINO DA LUZ a Rua "1" localizada no Bairro Novo Horizonte, Piabetá, 6º Distrito de Magé-RJ.

Por derradeiro, comunico que tendo presente a evidenciada inconstitucionalidade do Projeto de Lei por afrontar o princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal, por ferir o interesse público e por todas as razões e fundamentos esposados na Decisão cuja cópia segue em anexo, ora ratificadas.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Apesar de louvável o seu escopo, o Projeto aprovado pela Casa Legislativa de Magé não poderá lograr êxito em sua integralidade, em razão da inconstitucionalidade evidenciada, conforme razões abaixo apresentadas:

Não obstante o nobre intuito de homenagear o Sr. FRANCISCO FAUSTINO DA LUZ o Projeto de Lei nº 026/2013 deve ser vetado totalmente, eis que fere o interesse público, conforme será demonstrado:

Os próprios públicos e especialmente as ruas, classificadas como "bens públicos de uso comum", devem ter nomes que se perpetuem ao longo do tempo. Primeiramente para não causar ônus aos moradores dos imóveis do local, que terão que modificar seus endereços constantemente, e, em segundo lugar, para facilitar a Administração Pública, face ao Cadastro do IPTU, bem como, aos Correios para entrega de correspondências.

Ademais, as regras para nominar logradouros públicos devem seguir a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 2008.029.04259-2 que homologou o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, que em sua cláusula quarta, prevê regras especiais para a matéria, tais como consulta pública e lista triplíce

A cláusula sétima do mencionado Termo de Ajuste de Conduta firmado, estabeleceu que "em caso de descumprimento do disposto nas cláusulas anteriores do presente Termo de Ajustamento de Conduta, incidirá multa diária no valor de 1.000 UFIR ao Município de Magé pelo descumprimento de cada infração a cada logradouro e prédio público. A referida multa será recolhida ao Fundo Especial de Despesas e Reparação de Interesses Difusos Lesados, previsto no art. 13 da Lei nº 7347/85, Estadual, ou na ausência deste, para o Federal, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais a serem movidas pelo Parquet"

Em que pese reconhecemos a justa homenagem prestado ao homenageado FRANCISCO FAUSTINO DA LUZ, consideramos que a sanção do projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo implica no descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, em especial ao estabelecido na cláusula quarta, o que provocará ainda a possibilidade de aplicação da multa diária no valor de 1.000 UFIR ao Município de Magé pelo descumprimento, multa que deverá ser recolhida ao Fundo Especial de Despesas e Reparação de Interesses Difusos Lesados, previsto no art. 13 da Lei nº 7347/85, Estadual, ou na ausência deste, para o Federal, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais a serem movidas pelo Ministério Público Estadual, além de implicar no descumprimento da Sentença Judicial que homologou TAC através do processo nº 2008.029.04259-2.

A Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal.

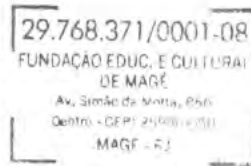
O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 026/2013 na forma aprovada pela Casa Legislativa é inconstitucional por não ter observado o princípio da legalidade afrontando o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 56, combinado com o artigo 68, V, todos da Lei Orgânica Municipal e diante das considerações apresentadas somos levados a propor o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 026/2013.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

RECIBO EM 16/09/13  
Lélia Botelho  
Chefe de Protocolo  
Mat.: 033


**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ**
**ATO Nº 010/2013**


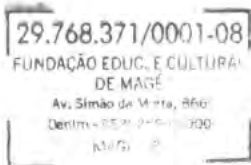
A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé – FECM, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da FECM, aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora LANY PEREIRA RANGEL, mat. T- 0791, como DYNAMIZADORA DE LEITURA da Biblioteca da Fundação Educacional e Cultural de Magé, a partir do dia 01 de Setembro de 2013.

Magé, 01 de Setembro de 2013

=   
 Alcilia Brandão Teixeira  
 Presidente da F.E.C.M.  
 Portaria nº 1101/2011 =

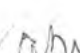
**ATO Nº 011/2013**


A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé – FECM, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art. 9º do Estatuto da FECM, aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora EDNA LEAL, mat. T- 2158, como DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS da Fundação Educacional e Cultural de Magé, a partir do dia 01 de Setembro de 2013.

Magé, 01 de Setembro de 2013

=   
 Alcilia Brandão Teixeira  
 Presidente da F.E.C.M.  
 Portaria nº 1101/2011 =

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

CONSTRUTORA MAGÉ DO FUTURO LTDA ME

CNPJ 08.906.988/0001 64

Endereço: PÇA NILO PEÇANHA 73 SALA 223 CENTRO.MAGE RJ

CEP: 25900 000

Por meio deste EDITAL o MUNICIPIO DE MAGÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 29.138.351/0001 45, com sede a Pça Nilo Peçanha, s/n, Centro, Magé RJ, Notifica a EMPRESA CONSTRUTORA MAGÉ DO FUTURO LTDA ME, CNPJ 08.906.988/0001 64, Endereço: PÇA NILO PEÇANHA 73 SALA 223 CENTRO.MAGE RJ, CEP: 25900 000, atualmente em lugar incerto e não sabido, uma vez que as tentativas anteriores foram frustradas a iniciar as obras de recuperação dos vícios e defeitos apresentados pela obra executada pela Notificada na Escola Municipal João Espíridião dos Santos, localizada a Rua Walter Ferreira s/n,

São Lourenço, Mauá, 5º Distrito de Magé RJ, conforme laudo técnico apresentado no processo administrativo nº 21127/2013, cópia em anexo.

O prazo para início das obras de recuperação dos vícios e defeitos apresentados é de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital.

Fica Notificada a Empresa CONSTRUTORA RIO 2007 LTDA ME, CNPJ 08.906.988/0001 64, Endereço: PÇA NILO PEÇANHA 73 SALA 223 CENTRO.MAGE RJ, CEP: 25900 000, atualmente em lugar incerto e não sabido que o não cumprimento de sua obrigação para início das obras de recuperação dos vícios e defeitos apresentados na OBRA Escola Municipal João Espíridião dos Santos, localizada a Rua Walter Ferreira s/n, São Lourenço, Mauá, 5º Distrito de Magé RJ no prazo mencionado implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando a recuperação dos vícios e defeitos apresentados na obra e o ressarcimento dos danos causados ao MUNICIPIO DE MAGÉ.

Magé RJ, 26 de Agosto de 2013.

MUNICIPIO DE MAGE

CNPJ Nº 29.138.351/0001 45

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

GUSTAVO MENEZES MORGADO

SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

MAT. 354864

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

CONSTRUTORA MAGÉ DO FUTURO LTDA ME

CNPJ 07.214.308/0001 89

Endereço: PÇA NILO PEÇANHA 107 SALA 07 CENTRO.MAGE RJ

CEP: 25900 000

Por meio deste EDITAL o MUNICIPIO DE MAGÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 29.138.351/0001 45, com sede a Pça Nilo Peçanha, s/n, Centro, Magé RJ, Notifica a EMPRESA CONSTRUTORA MAGÉ DO FUTURO LTDA ME, CNPJ 07.214.308/0001 89, Endereço: PÇA NILO PEÇANHA 107 SALA 07 CENTRO.MAGE RJ, CEP: 25900 000, atualmente em lugar incerto e não sabido, uma vez que as tentativas anteriores foram frustradas a iniciar as obras de recuperação dos vícios e defeitos apresentados pela obra executada pela Notificada no HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ situado na Rua pio XII, Centro, Magé RJ, conforme laudo técnico apresentado no processo administrativo nº 21724/2013, cópia em anexo.

O prazo para início das obras de recuperação dos vícios e defeitos apresentados é de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital.

Fica Notificada a Empresa CONSTRUTORA MAGÉ DO FUTURO LTDA ME, CNPJ 07.214.308/0001 89, Endereço: PÇA NILO PEÇANHA 107 SALA 07 CENTRO.MAGE RJ, CEP: 25900 000, atualmente em lugar incerto e não sabido que o não cumprimento de sua obrigação para início das obras de recuperação dos vícios e defeitos apresentados na OBRA do HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGE no prazo mencionado implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando a recuperação dos vícios e defeitos apresentados na obra e o ressarcimento dos danos causados ao MUNICIPIO DE MAGÉ.

Magé RJ, 26 de Agosto de 2013.

MUNICIPIO DE MAGE

CNPJ Nº 29.138.351/0001 45

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

GUSTAVO MENEZES MORGADO

SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

MAT. 354864

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS Nº 001/2013/PMM/RJ, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.**

O Município de Magé, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, com orientação da Caixa Econômica Federal Ag. Magé/RJ, procedimento de recadastramento e atualização cadastral para fins de individualização dos valores recolhidos para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e convoca todos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com o Município de Magé, durante o período de MARÇO/2003 a DEZEMBRO/2004, a comparecerem até a data de 13 de Outubro de 2013, a Sede do Palácio Anchieta, Praça Dr. Nilo Peçanha s/n Centro Magé/RJ munidos dos seguintes documentos.

1. Carteira de trabalho e Previdência Social CTPS;
2. Carteira de identidade RG;
3. CPF;
4. Comprovante de Residência;
5. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
6. Documentos comprobatórios de rendimentos (contracheque), vínculo empregatício do período acima citado e documentos diversos da CEF.

MUNICÍPIO DE MAGE - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2013

RGF - ANEXO 1


R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2012 até Abr/2013		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	6.223,2	0,0	6.223,2
Pessoal Ativo	6.223,2	0,0	6.223,2
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	5,3	0,0	5,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	5,3	0,0	5,3
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	6.217,9	0,0	6.217,9
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			341.010,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,82 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			20.460,7
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			19.437,6
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			18.414,6

  
**Rafael Santos de Souza**  
Presidente

Fonte : Contabilidade

  
**CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA**  
Assistente Parlamentar  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RJ: 082523/O-2  
Matrícula: 0381-6

  
**Alessandra Brandão dos Santos**  
Controle Interno  
CRC-RJ: 080780/O-0  
Portaria 041/2013

  
**Juliana Nogueira Vieira**  
Tesoureira Designada  
Port. 100/03

**MUNICÍPIO DE MAGE - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2012**

RGF - ANEXO 1

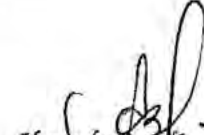
R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2012 até Dez/2012		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	5.833,5	0,0	5.833,5
Pessoal Ativo	5.833,5	0,0	5.833,5
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	3,7	0,0	3,7
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	3,7	0,0	3,7
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	5.829,8	0,0	5.829,8
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			328.705,9
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,77 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			19.722,4
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			18.736,2
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			17.750,1

  
**Rafael Santos de Souza**  
 Presidente

Fonte : Contabilidade

  
**CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA**  
 Assistente Parlamentar  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RJ: 082523/O-2  
 Matrícula: 0381-6

  
**Alessandra Granão dos Santos**  
 Controlador Interno  
 CRC- RJ: 080780/O-0  
 Portaria 041/2013

  
**Juliana Nogueira Vieira**  
 Tesoureira Designada  
 Port. 100/03



CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE MAGÉ - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2012

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	0,0	Depósitos	47,6
Bancos	47,6	Consignações	0,0
Conta Movimento	47,6	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	47,6
Contas Vinculadas	0,0	Restos a Pagar	0,0
Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício (Processados)	0,0
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	0,0
Repasse Orçamentário Não-Recobido	0,0	Outras Obrigações Financeiras	0,0
Pela Câmara Municipal	0,0	Credores Diversos	0,0
Pelos Demais Unidades Gestoras	-	Serviços da Dívida	0,0
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Precatórios Não-Pagos	0,0
		Emitidos até 04/05/2000	0,0
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	0,0
		Demais Serviços da Dívida	0,0
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0
		Repasse Orçamentário Não-Transferido até 31/12	-
		Para Câmara Municipal	-
		Para Demais Unidades Gestoras	-
		Demais Obrigações Financeiras	0,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>47,6</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>47,6</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( I )	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( II )	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>47,6</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,6</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			0,0
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Consignações - RPPS	-
Conta Movimento	-	Depósito de Diversas Origens (DDO) - RPPS	-
Contas Vinculadas	-	Restos a Pagar Processados	-
Investimentos do RPPS / Aplicações Financeiras	-	Do Exercício	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	De Exercícios Anteriores	-
Repasse Orçamentário Não-Recobido até 31/12	-	Outras Obrigações Financeiras	-
Demais Disponibilidades Financeiras	-	Credores Diversos	-
		Serviços da Dívida	-
		Precatórios Não Pagos	-
		Emitidos até 04/05/2000	-
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	-
		Demais Serviços da Dívida	-
		Demais Obrigações Financeiras	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( V )	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( VI )	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO ( VII )</b>			-
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>			-

Fonte : Contabilidade

Nota :

\*-Repasse orçamentário não recebido pelas Unidades Gestoras Municipais até 31/12, porém de transferência líquida e certa.

SIGFIS - Versão 2013b

Data de Emissão: 28/09/2013 13:38h

CARLOS HENRIQUE FREIX  
Assistente Parlamentar  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RJ: 082523/O-2  
Matricula: 0381-6

Rafael Santos de Souza  
Presidente

Alexsandra Bandão dos Santos  
Controlador Interno  
CRC/RJ: 080780/O-0  
Portaria 041/2013

Juliana Nogueira Vieira  
Tessoureira Designada  
Port. 100/03

Anexo 5 do RGF

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
00 _ ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
01 _ Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - C	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02 _ Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
03 _ Royalties - Lei 9478/87	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
04 _ Royalties 5% - Lei 7990/89	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
05 _ SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
06 _ Royalties - Participação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
07 _ Royalties - Fundo Especial do Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
08 _ Operações de Crédito Internas para Programas de Edu	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
09 _ Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 _ Arrecadação Própria - Administração Indireta	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 _ Operações de Crédito Internas - Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 _ Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 _ Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 _ Convênios Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 _ Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 _ Transferências de Recursos do FNDE (que não salário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 _ Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 _ Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19 _ REGIME PRÓPRIO(RPPS) recursos ordinários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 _ Transferências do Sistema Único de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 _ CONSORCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 _ Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saú	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23 _ Royalties - Transferências do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 _ Alienação de Bens destinados a Programas de Educaç	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 _ Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 _ Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31 _ Alienação de Bens Vinculados ao RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 _ Demais Recursos Arrecadados Diretamente pelo RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41 _ Operações de Crédito Internas (empréstimos não espe	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96 _ Outros Consórcios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 _ Conservação Ambiental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 _ Outros recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
99 _ Outras fontes ordinárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>


Fonte : Contabilidade

Nota


**Rafael Santos de Souza**  
 Presidente


**CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA**  
 Assistente Parlamentar  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RJ: 082523/O-2  
 Matrícula: 0381-6


**Alessandra Grandão dos Santos**  
 Controle Interno  
 CRC-RJ: 080780/O-0  
 Portaria 041/2013


**Juliana Nogueira Vieira**  
 Tesoureira Designada  
 Port. 100/03

MUNICÍPIO DE MAGE - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2012

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insut. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>								
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

  
**Rafael Santos de Souza**  
Presidente

  
CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA  
Assistente Parlamentar  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RJ: 082523/O-2  
Matricula: 0381-6

  
Alessandra Brândão dos Santos  
Controle Interno  
CRC-RJ: 080780/O-0  
Portaria 041/2013

  
Juliana Nogueira Vieira  
Tesoureira Designada  
Port. 100/03

**MUNICÍPIO DE MAGE - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2012**

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	5.829,8	1,77 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	19.722,4	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.736,2	5,70 %


DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %


OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Contabilidade  
Nota :

  
**Rafael Santos de Souza**  
Presidente

  
**CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA**  
Assistente Parlamentar  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RJ: 082523/Q-2  
Matrícula: 0381-8

  
**Alessandra Brandão dos Santos**  
Controlador Interno  
CRC-RJ: 080780/O-0  
Portaria 041/2013

  
**Juliana Nogueira Vieira**  
Tesseoureira Designada  
Port. 100/03





**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 066/13

**Objeto:** Aquisição e colocação de telhas de policarbonato ondulada, translúcida 6,00m x 1,20m.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 26 de Setembro de 2013 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé RJ, 13 de Setembro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 082/13.

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática SMS.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 26 de setembro de 2013 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé RJ, 13 de Setembro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 083/13.

**Objeto:** Aquisição de brita corrida, brita 1, pó de pedra e areia fina lavada.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 27 de setembro de 2013 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé RJ, 13 de Setembro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 084/13.

**Objeto:** Aquisição de Galeria de Concreto Armado.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 27 de setembro de 2013 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé RJ, 13 de Setembro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 085/13.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de internet.

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 01 de outubro de 2013 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé RJ, 13 de Setembro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira



**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/13**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE MAGÉ RJ.

**Data da Realização:** 02 de Outubro de 2013 às 10:00 horas

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Informações:** no endereço acima.

Magé RJ, 13 de Setembro de 2013.

Luciléa da Fonseca Félix

Presidente da CPL



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 021/13 (Proc. nº 30.158/12) CO 001/13

**PARTES:** Prefeitura de Magé RJ., e R.M. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de engenharia para construção de 05 creches em diversos distritos do município.

**VALOR:** R\$ 3.297.874,84 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 08/08/2013

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ ALFAIA DOS REIS**

R.M. SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**
**INSTRUMENTO:** Contrato nº 022/13 (Proc. nº 22.723/11) CO 002/13

**PARTES:** Prefeitura de Magé RJ e R. SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de engenharia para construção de 09 quadras poliesportivas em diversos distritos do município.

**VALOR:** R\$ 4.361.542,27 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 09/08/2013

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

Prefeito Municipal

**RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA**

R. SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/12 (Processo nº 4665/2013) PR 005/12

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Magé e MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, com fornecimento de materiais nas Unidades de Saúde do Município.

**VALOR:** R\$ 678.730,96 (Seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 10 de Junho de 2013.

**NESTOR VIDAL DE MORAES NETO**

Prefeito Municipal

Maxwell Soares Gonçalves

MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo do Contrato nº 012/12 (Processo nº 22934/2013) PR 005/12

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Magé e MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, com fornecimento de materiais nas Unidades de Saúde do Município.

**VALOR:** R\$ 339.365,49 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2013.

**NESTOR VIDAL DE MORAES NETO**

Prefeito Municipal

Maxwell Soares Gonçalves

MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO**
**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 015/13 (Processo nº 24.818/13) PR 051/12

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Magé e AXIOMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de apoio técnico ao município de Magé no gerenciamento de convênios firmados entre o município e o Governo Federal.

**PRAZO:** 04 (quatro) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2013.

**NESTOR VIDAL DE MORAES NETO**

Prefeito Municipal

Victor Campos do Rego

AXIOMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**
**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/13 (Processo nº 21.757/13) TP 001/13

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Magé e CARLETTI ENGENHARIA LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para reforma da Escola Municipal Luiza Vieira Rua Um Nova Marília 1º Distrito Magé RJ.

**VALOR:** redução de valor, na ordem de R\$ 22.819,52 (Vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) decorrente de aplicação de planilha de Rerratificação.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURA:** 31 de Julho de 2013.

**NESTOR VIDAL DE MORAES NETO**

Prefeito Municipal

Junior Carlos M. Grilo Carletti

CARLETTI ENGENHARIA LTDA ME

**DISK MANUTENÇÃO 3655-6393**

**Para solicitar  
e fiscalizar  
os serviços  
realizados  
pela Prefeitura.**

 A Prefeitura  
atuando com você.
